



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 141/2022
Projeto de Lei nº 12/2021
Autoria da Vereadora Gláucia Berenice

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos no Município de Ribeirão Preto a **Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Infância e Adolescência**, que será fomentada anualmente na Semana que incluir no dia 1º de fevereiro.

Parágrafo único. A Semana tem como objetivo disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 2º As ações destinadas a efetivar o disposto no “caput” do art. 1º ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente.

Art. 3º As ações serão desenvolvidas sem a necessidade de desembolso de recursos públicos municipais, salvo se houver ulterior inclusão de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ribeirão Preto, 28 de setembro de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente